

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.04.20.01 TP

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO EM PEDRA TOSCA REJUNTADO NA RUA CLARINDO FERREIRA DE LIMA, RUA ANTONIO MOURA E AVENIDA NELITO MENDES ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, CONFORME PROJETO E ORÇAMENTO EM ANEXO.

O Município de Antonina do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela **Portaria nº 019/2021**, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo, previstos, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, regime de execução indireta, com empreitada por preço unitário** para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e na Lei nº 123/2006 e suas alterações.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

ÀS 09h00 MIN.

DO DIA 11 DE MAIO DE 2021

NO ENDEREÇO: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada João Batista Arrais, 08, Centro - Antonina do Norte - CE.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - Projeto Básico e Orçamento Básico.

ANEXO II - Modelo de apresentação de carta-proposta.

ANEXO III - Modelo de planilha de preços

ANEXO IV - Minuta de contrato

ANEXO V- Minutas de declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal); de Concordância com o Edital e de fatos Supervenientes.

ANEXO VI - Minutas de declaração de ME ou EPP

1.0-DO OBJETO

1.1-A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO EM PEDRA TOSCA REJUNTADO NA RUA CLARINDO FERREIRA DE LIMA, RUA ANTONIO MOURA E AVENIDA NELITO MENDES ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE**, conforme projeto e orçamento em anexo, conforme anexo I, parte integrante deste processo.

1.2. O valor estimado para objeto acima é de **R\$ 278.679,46 (Duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e setenta e nove mil reais e um centavo)**, e foi calculado a partir do orçamento básico anexo II deste Edital.

2.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. - Poderá participar do presente certame licitatório **PESSOA JURÍDICA**, devidamente cadastrada na prefeitura de Antonina do Norte ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação

2.2.2- Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - Documento Oficial de Identidade;

II - **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, com firma reconhecida** (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc., nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para na forma da lei, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. **OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.**

2.2.3 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2.4. Na ocasião da Habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso, DECLARAR, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, OU apresentar a declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do artigo 3º da citada Lei complementar, sob pena de assim não fazer, não poder usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei.

2.3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DURANTE AS SESSÕES PÚBLICAS PRESENCIAIS:

2.3.1. Conforme Decreto Estadual nº 33.575 de 06 de maio de 2021, que trata das regras de isolamento social, bem como **Decreto Municipal**, só poderão adentrar no Setor de Licitações / Sala de Sessões, os representantes (licitantes) que estiverem fazendo o uso de máscara de proteção. O não uso por parte do representante não resultará em exclusão do certame, no entanto o mesmo deverá apenas entregar os envelopes de Habilitação/Proposta de Preços, preenchendo protocolo apropriado e não permanecer no ambiente da sessão de julgamento.

2.3.2. Para todos os presentes, será organização do ambiente da sessão de julgamento com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes.

2.3.3. Importante o uso de álcool, preferencialmente em gel, para higienização.

2.3.4. Vedação de presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes públicos pertencentes aos grupos de risco.

2.3.5. Necessário observar que não se trata aqui de invasão às competências dos órgãos de vigilância sanitária, mas tão-somente de recomendações às unidades administrativas e comissão de licitação no sentido de mitigar a propagação da pandemia, garantindo maior segurança a todos os presentes nas sessões presenciais (inclusive eventuais cidadãos), estimular a participação de empresas interessadas no certame, oferecendo-lhes um ambiente adequado de disputa, e salvaguardar os agentes de compras. (Texto retirado do **OFÍCIO Nº 6357/2021/GABCE/CEARÁ/CGU**).

2.3.6. Será permitida a entrada de pessoas para assistirem as sessões públicas desde com utilização de máscara de proteção, manter o afastamento previsto no item 2.3.2 e não pertencer ao grupo de risco.

2.3.7. Cumprimento de outras normas determinadas pelas autoridades sanitárias de saúde

2.4- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.4.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

- a) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:
 - I Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
 - II Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;
 - III Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - IV Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Antonina do Norte;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- e) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- f) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- g) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- h) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- i) Reunidos sob forma de consórcio;

i.1) A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias a execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

i.2) Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu Art. 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

i.3) Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 2.1.2. “i” do **Edital de Tomada de Preços nº 2021.04.20.01 TP**, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços nas licitações.

2.4.1.1- Para averiguação do disposto contido no item “2.4.1. a)” acima, as licitantes apresentarão junto aos documentos exigido na habilitação, consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Ou tal consulta poderá ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação, quanto da análise dos documentos de habilitação.

2.4.2- Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

2.4.3- Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feita a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.

2.4.4 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Antonina do Norte, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Antonina do Norte, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

2.4.5- O licitante considerado descredenciado ou não apto a participar do certame, poderá assistir ao processo licitatório, não podendo, entretanto, manifestar-se verbalmente durante a sessão.

2.5. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.6. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, nem desobrigam a sua execução.

2.7. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

3.0. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Habilitação e Proposta de Preço**, sendo aceita a remessa via postal.

3.1.1. Os licitantes que desejarem enviar os envelopes via **CORREIO**, deverão enviar 01 (um) único envelope **LACRADO** contendo dentro os outros 02 (dois) **envelopes LACRADOS** com a documentação referente a Habilitação (um envelope), e a Proposta de Preços (um envelope). A Comissão de Licitação **não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil** para a abertura do certame.

3.1.1.1. A Comissão de Licitação não se responsabilizarão por envelopes que cheguem após a licitação; caso mandem pelo correio, certifiquem-se com o setor de licitação a chegada do mesmo, pelo menos 24h (vinte e quatro horas) antes da licitação, os envelopes de documentação enviados pelo correio caso não forem abertos os mesmos serão fragmentados caso a empresa não os retire.

3.1.1.2. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, como por exemplo, a colocação da Proposta de Preços no envelope dos Documentos de Habilitação, acarretará a exclusão sumária da proponente no certame.

3.1.2. Os conjuntos de documentos relativos à Habilitação e Proposta de Preço deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço”), na forma a seguir:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.04.20.01 TP

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.04.20.01 TP

3.2 - É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE, bem como do Engenheiro Responsável técnico na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1.- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório (Art. 32 da lei nº. 8.666/93), sendo aceita autenticação eletrônica, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.1.1 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.1.2 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 123/2006 e suas alterações), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.5 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item “4.4” acima.

4.1.6 Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

4.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.3.1. As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original, cópia legível autenticada por cartório competente, ou por órgão de Imprensa Oficial, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”:

4.3.2. Apresentação de Certificado de Registro Cadastral – CRC, fornecido pela Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, dentro do prazo de validade e, em conformidade com o objeto da licitação;

4.3.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

4.3.2.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.3.2.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

4.3.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

4.3.5. **CÓPIA RG E CPF DO(S) SÓCIO(S) ADMINISTRADOR(S) OU TITULAR DA PESSOA JURÍDICA;**

4.4- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c). Provas de regularidade, em plena validade, para com:
- d) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- e) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- f) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

4.4.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4.1.1. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.4.1.2. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata e Contrato ou revogar a licitação.

4.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.5.1- Prova de inscrição, ou registro, e Regularidade das anuidades da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

4.5.2 - Demonstração de Capacidade Técnico-Profissional, através da prova da Licitante possuir em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para a licitação, profissional(ais) de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrada na entidade profissional competente, relativamente a execução dos serviços compatíveis com o objeto da Licitação.

4.5.2.1- Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) “Ficha de Registro de Empregado”, autenticada junto a D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho);
- b) “Contrato de Trabalho” devidamente registrado em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através de documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- d) Contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida, vigente na data de abertura deste certame.

4.5.2.2 -Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

4.6- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.6.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.6.3 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no mínimo dentro do prazo de validade;

4.6.4 – As licitantes constituídas no exercício corrente, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar apenas Balanço de Abertura, Devidamente Registrado na Junta Comercial da Sede da Licitante ou em Órgão correspondente.

4.6.4.1 – O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual), para comprovar tal condição.

4.6.5- Garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (hum por cento) do valor estimado da licitação no valor de **R\$ 2.786.79 (Dois mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos)**, previstos no item 1.2 deste Edital, em nome da BENEFICIÁRIA Prefeitura Municipal de Antonina do Norte-CE.

4.6.5.1 - A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de até 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços, em nome da BENEFICIÁRIA Prefeitura Municipal de Antonina do Norte-CE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

I) Caução em dinheiro - Depósito à Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - Conta Corrente nº 3280-8 Agência 3953-5 Banco do Brasil (anexar comprovante), ou Título em dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, com exceção dos Títulos da Dívida Agrária;

II) Fiança bancária;

III) Seguro-garantia.

4.6.5.2 - A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis após esgotadas as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

4.6.5.3 - Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.7 - A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.9- DEMAIS EXIGÊNCIAS:

4.9.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.9.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.9.3 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

4.10. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

4.12. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

4.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Presidente da Comissão de Licitação suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

4.14. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

4.15. Todos os documentos apresentados pelo licitante deverão ter o mesmo CNPJ e endereço, salvo disposição em contrário expressa.

4.16. A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.17- Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Presidente.

4.18. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

4.19 - Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.20 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

4.21 - Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.22 - A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em uma via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal (sócio e engenheiro) de acordo com item 3.2;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5- Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO III - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**.

5.2.6- Na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos Municipais junto a Secretaria e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

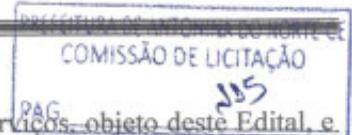
5.2.7- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos Municipais junto a Secretaria para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos Municipais junto a Secretaria/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.8- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.9- Ocorrendo divergência entre os valores propostos Municipais junto a Secretaria, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE



5.2.10- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a executabilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B)- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;

7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.4- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.4.5- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.6- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.7- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.8- Será declarada vencedora a proposta de Menor Preço Global entre as licitantes classificadas;

7.4.9 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, a comissão de licitação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.4.9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.4.10 - Para efeito do disposto no 7.4.9.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.9.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.9.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.11 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.10 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.12 - O disposto no item 7.4.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.13 - Será declarada vencedora a proposta de menor preço GLOBAL, entre as LICITANTES classificadas;

7.4.14 - De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0- DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 19.1, sub-alínea “b.1” do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0- DOS PRAZOS

10.1 - Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou alterado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Obras e Infraestrutura, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

12.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos Municipais junto a Secretaria ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Antonina do Norte;

12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos Municipais junto a Secretaria ou contratados;

12.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

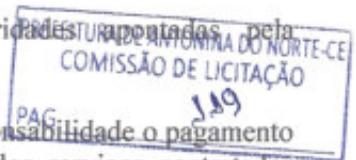
- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, sob pena de retardar o processo de pagamento;

13.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até **150 (cento e cinquenta) dias**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias subsequentes ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

14.2 - Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIA DO NORTE-CE**, acompanhado das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.

14.3. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

14.3.1. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c). A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

d). A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

e). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

14.4. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal.

14.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.0-DA FONTE DE RECURSOS

15.451.0051.1.005.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações, mediante a utilização de recursos do próprio Município ou de Convênio quando for o caso.

16.0-DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1-Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

17.0. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. O recebimento dos serviços será feito por equipe ou comissão técnica ou constituídos pela Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, para este fim.

Responsável Técnico, PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. _____

17.2. O objeto desta licitação será recebido:

- Mensalmente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
 - Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica ou Responsável Técnico, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias contados do final do contrato, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 17.3. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa do contrato no CREA e no INSS.

18 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.0-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- Advertência.
- Multas de:
 - 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
 - 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Obras e Infraestrutura de Antonina do Norte - CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços.
 - Os valores das multas referidos nestas cláusulas serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Obras e Infraestrutura de Antonina do Norte - CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

20.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- A rescisão contratual poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

21.0- DAS IMPUGNAÇÕES

21.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis;

21.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

21.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

21.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;

22.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1 Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, **a contar da intimação do ato**, contados da data da publicação na imprensa oficial, do respectivo julgamento, ou no caso do artigo 109, § 1º de Lei nº 8.666/93, **imediatamente após a lavratura da respectiva ata**. Se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

22.1.1 Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.1.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte-CE.

22.1.3. Todos os recursos administrativos deverão ser encaminhados somente para o e-mail oficial: antoninadonortelicitacao@gmail.com. No sentido de mitigar a propagação da pandemia, garantindo maior segurança a todos os envolvidos.

22.1.4. O recurso será dirigido à(s) Secretaria(s), por intermédio do(a) Presidente(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s).

22.1.5. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

22.1.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

22.1.7. O recurso terá efeito suspensivo.

22.1.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.1.9. A intimação dos atos decisórios da administração — Presidente(a) ou Secretário(s) — em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão e da Prefeitura de Antonina do Norte, como também na forma original da publicação do aviso de licitação.

22.1.10. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação.

22.2 DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

a) O pedido de objeção deverá ser apresentado em duas vias pelo representante legal da empresa no setor de licitação no prazo estipulado no item 21.1, com dados de contato da impugnante no qual a Comissão enviará resposta ao pedido.

b) Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

i) O endereçamento à Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Antonina do Norte;

ii) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;

iii) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

iv) O pedido, com suas especificações.

22.3. O recurso ou impugnações apresentadas em desacordo com as condições deste edital não serão conhecidos.



23.0- DAS DISPOSI OES FINAIS

23.1- A apresenta o da proposta implica na aceita o plena das condi oes estabelecidas nesta TOMADA DE PRE O.

23.2. N o s o consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer disposi oes deste Edital.

23.3. N o ser  concedido prazo para a apresenta o da documenta o e proposta exigidas no Edital e n o apresentadas no dia, hora e local fixados no pre mbulo do edital.

23.4. N o s o admitidas, por qualquer motivo modifica oes ou substitui oes das propostas, ou quaisquer outros documentos bem como n o s o aceitas propostas diversas das constantes dos documentos

23.5 - Esta licita o poder  ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia  til subsequente, na mesma hora e local.

23.6. Fica vedada a transfer ncia total ou parcial para terceiros, dos servi os que forem adjudicados em consequ ncia desta licita o, exceto com autoriza o da autoridade competente.

23.7. O contratante ser  o respons vel pelos  nus sucumbenciais (custas judiciais, despesas e honor rios advocat cios) devidos caso o Munic pio n o consiga  xito na execu o do servi o.

23.8. No caso de  xito do munic pio na presta o do servi o, o licitante vencedor far  jus aos honor rios sucumbenciais decorrentes das respectivas senten as judiciais recuperativas.

23.9. O licitante que apresentar proposta relativa a esta licita o subentender-se-  que aceita todas as condi oes deste Edital, bem como que recebeu todos os documentos e informa oes sobre as condi oes locais para o cumprimento das obriga oes.

23.10. Os casos omissos s o dirimidos na forma da Lei Federal n  8.666/93 e altera oes posteriores.

23.11 - Os licitantes considerados EPP ou ME gozar o do disposto na LC n  123/2006.

23.12 - Este Edital e seus elementos constitutivos, poder  ser obtido na Comiss o Permanente de Licita o   Rua Jo o Batista Arrais, 08, Centro, Antonina do Norte, Estado do Cear , mediante Termo de Retirada de Edital/Protocolo, nos hor rios de **08h00 as 12h00h** e/ou pelo site do Tribunal de Contas do Estado do Cear  - TCE (<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>) ou ainda pelo Site Oficial da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte (<https://antoninadonorte.ce.gov.br/licitacoes/>).

23.13 - Todas as informa oes, documentos e demais elementos e/ou dados e esclarecimentos pertinentes, poder o ser obtidos junto a Comiss o Permanente de Licita o em hor rio de expediente.

23.14 - Para dirimir quaisquer d vidas, o proponente poder  dirigir-se   Comiss o de Licita o, na sede da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, durante o per odo das 8:00  s 12:00. Dem is informa oes poder o ser obtidas pelo e-mail institucional antoninadonortelicitacao@gmail.com.

23.15 - Conforme a legisla o em vigor, esta licita o, na modalidade TOMADA DE PRE O poder  ser:

- Anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- Revogada, por conveni ncia da Administra o, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- Adiada, por motivo justificado.

23.16 - Os casos omissos s o resolvidos pela Comiss o Permanente de Licita o nos termos da legisla o pertinente.

Comiss o Permanente de Licita o

Rua Jo o Batista Arrais, n  08 - Centro - Antonina do Norte - Cear 

E-mail: antoninadonortelicitacao@gmail.com

23.17 Os interessados, ao participarem da Tomada de Pre o, expressam, automaticamente, sua total concord ncia aos termos deste Edital, n o podendo alegar, posteriormente, desinforma o sua ou de representante.

24.0- DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

24.1- Fica eleito o foro da Comarca de Antonina do Norte - CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Antonina do Norte - CE, 22 de Abril de 2021

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 224



Daiane de Oliveira Carlos
Presidente da Comissão de Licitação

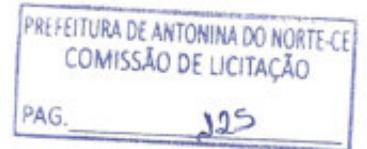
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

ANEXO I

01. PROJETO BÁSICO

02. ORÇAMENTO BÁSICO

03. CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO EM PEDRA TOSCA REJUNTADO
LOCAL: DIVERSOS
MUNICÍPIO: ANTONINA DO NORTE/CE

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Todos os serviços a serem executados, deverão obedecer aos projetos, no que se referem aos detalhes, cotas e demais elementos indicados. Deverão também ser observadas irrestritas obediências aos por escritos nas presentes normas da execução dos serviços relativos à orientação executiva, qualidade e tipo de material a ser empregado na execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO EM PEDRA TOSCA REJUNTADO NA RUA CLARINDO FERREIRA DE LIMA, RUA ANTONIO MOURA E AVENIDA NELITO MENDES.

Todas as despesas referentes aos serviços; materiais, mão-de-obra, leis sociais, licença, multas e taxas de qualquer natureza junto aos órgãos competentes ficarão a cargo do construtor.

Todo o material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade, sendo rejeitado qualquer material não condizente com o nível da presente obra.

1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES:

1.1- A limpeza do material orgânico na área deverá ser efetuada anteriormente ao início de qualquer serviço, devendo o material remanescente ser retirado para o local adequado.

1.2- A locação da obra deverá ser feita com auxílio de topógrafo para que se atinja o alinhamento desejado ao assentamento do meio fio e nivelamento do eixo e das bordas da pavimentação, este nivelamento deverá ser feito a cada 20m.

1.3 – Placa Da obra: Deverá ter as dimensões de 3,00x2,00m com formato e inscrições a serem definidas pelo Governo Federal, será executada em chapa de aço galvanizado nº22. Terá sustentação em frechais de madeira na altura estabelecida pelas normas. As inscrições deverão ter todas as informações básicas sobre a obra.

2.0 – MOVIMENTO DE TERRA:

2.1 – Escavações: Serão executadas manualmente para assentamento de meio fio na profundidade de 20x20cm.

2.2 – Bota fora: o material proveniente das escavações será retirado para local adequado, indicado pela fiscalização através de caminhões caçamba.

2.3 – Colchão de areia: O calçamento deverá ser executado sobre colchão de areia grossa, lavada com espessura de 20 cm.

2.4- A terraplenagem será executada através de regularização mecanizada de toda a plataforma onde deverá ser executado a pavimentação. Esta regularização deverá ser feita



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 308

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 307

através de cortes e aterros com até no máximo 20cm de espessura com a devida compactação para preparo da execução do colchão de areia grossa lavada.

3.0 – PAVIMENTAÇÃO:

3.1 – A pavimentação será em pedra tosca de boa qualidade sobre colchão de areia com rejuntamento total no traço 1:3 (cimento e areia grossa). Antes do rejuntamento devera ser executada uma compactação mecanizada com auxilio de um compactador de placas. Será executada do meio fio para o centro da via. Qualquer irregularidade ou depressão que venha surgir na ocasião da compactação devera ser imediatamente corrigida para que seja reestabelecido o nível normal. O assentamento da pedra tosca deverá ser feito através do auxilio de ponteiros de aço, ao longo do seu eixo, espaçados de 10 em 10m no máximo. Nesses ponteiros marcam-se o nível da rua. A seção transversal corresponde a cada um dos ponteiros que com exatidão reproduzirá o abaulamento constante no projeto. Para fazer a pedra tosca posicionar-se de maneira correta, o calceteiro fará uso de um martelo e terá cautela para não prejudicar a pedra que esteja corretamente assente.

O rejuntamento deverá ser feito com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3, após o assentamento e compactação das pedras com a previa varrição da superfície por ela definida. A profundidade mínima da junta entre as pedras deverá ser de 7cm. Antes do espalhamento da argamassa deverá se molhar as pedras. A argamassa utilizada no rejuntamento deverá atingir uma coloração uniforme e ser rigorosamente bem traçada. A qualidade da argamassa depende tanto das características dois componentes, como do preparo correto. A mistura da argamassa deverá ser feita no local da obra manualmente ou em betoneira.

3.2 – O meio fio será em concreto pré-moldado nas dimensões 100x15x13x30cm de boa qualidade e deverá ser rejuntado com cimento e areia media no traço 1:4 e devidamente pintado em duas demãos.

3.3 – Deverá ser executado calçada em concreto moldado no local em trecho reto com acabamento convencional não armado e com 7cm de espessura.

3.4- Deverá ser executado piso podotátil externo em PMC com E=3cm, assentado com argamassa nos locais indicado em projeto.

3.5 – A sarjeta deverá ser executada em concreto não estrutural com preparo manual com L=0,30cm e E=0,10cm.

4.0- TRÂNSITO E SEGURANÇA:

4.1- Deverá ser executada placa indicativa/educativa/serviços em material semi-refletiva de aço galvanizados no formato circular com raio igual a 0,25m.

4.2- Deverá ser executado placa indicativa de logradouro esmaltada nas dimensões de 45x25cm afixadas em paredes.

5.0- DIVERSOS:

5.1- Depois da obra concluída, deverá ser realizada a desmobilização de todo o equipamento empregado na mesma, bem como o desentulho e limpeza final.

6.0 – OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 104

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 228

- 6.1-O meio fio deverá ser totalmente protegido nas laterais com aterro. O aterro a ser utilizado nesse serviço poderá ser o proveniente da escavação das valas.
- 6.2- Toda a areia utilizada nas argamassas deverá ser grossa, lavada isenta de impurezas tais como: barro, matéria orgânica, etc...
- 6.3- A pavimentação somente deverá ser aberta ao tráfego depois que devidamente examinada e aprovada pela fiscalização.
- 6.4- A verificação do eixo e das bordas deve ser feita durante os trabalhos de locação e nivelamento nas diversas seções correspondentes as estacas de locação.

Antonina do norte/CE, ABRIL/2019.

Carlos Virgílio P. de Brito
Engenheiro CIVIL
CREA 0498-D

[Handwritten marks]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

ORÇAMENTO

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 135

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 129

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA REJUNTADO
RESUMO TODAS AS RUAS

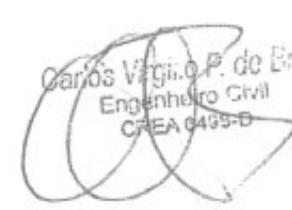
LOCAL: TABELAS : SINAPI C/DESONERAÇÃO ABRIL/2019 SEINFRA 26.1 C/ DESONERAÇÃO
DATA BASE: JANEIRO/2021

ITEM	TABELAS	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR R\$		
						UNITÁRIO	UNITÁRIO COM BDI	TOTAL
1.0	TABELAS		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	6,00	344,20	432,28	2.593,68
1.2	SEINFRA	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	m²	2.885,73	0,23	0,29	836,86
								3.430,54
2.0			MOVIMENTO DE TERRA					
2.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF.	m³	30,24	52,85	66,37	2.007,03
2.2	SINAPI	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m³	98,00	73,03	91,72	8.988,56
2.3	SINAPI	83338	ESCAVAÇÃO MECANICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3 (CORTE)	m³	188,40	2,30	2,89	544,48
								11.540,07
3			ESTRUTURA					
3.1	SINAPI	95467	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	m³	72,39	330,01	414,46	30.002,76
3.2	SEINFRA	C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. S X	m²	146,01	57,50	72,21	10.543,38
								40.546,14
4.0			PAVIMENTAÇÃO					
4.1	SEINFRA	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M²	2.150,04	47,75	59,97	128.937,90
4.2	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	M	935,40	29,35	36,86	34.478,84
4.3	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M³	29,88	494,60	621,17	18.560,56
4.4	SEINFRA	C4624	PISO PODOTATIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M²	119,73	99,63	125,13	14.981,81
4.5	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARJETÁ DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	724,55	24,63	30,93	22.410,33
								219.369,44
5.0			PINTURA					
5.1	SINAPI	83693	CAIACAÇÃO EM MEIO FIO	m²	250,51	2,91	3,65	914,36
								914,36
6.0			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL/VERTICAL					
6.1	SEINFRA	C3359	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS SEMI-REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M²	3,12	580,28	728,77	2.273,76
6.2	SINAPI	73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	und	5,00	96,30	120,94	604,70
								2.878,46
			TOTAL GERAL - R\$					278.679,01

OBS: TODOS OS ENCARGOS SOCIAIS APLICADOS NOS ITENS DO ORÇAMENTO ATENDEM AS DISPOSIÇÕES DO SINAPI

ORÇAMENTO FEITO COM PREÇOS NA TABELA DESONERADA COM ENCARGOS SOCIAIS DA TABELA SINAPI ABRIL/2019 DESONERADA

Carlos Viegas P. de Brito
Engenheiro Civil
CREA 0499-D






ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. _____

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. _____

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA REJUNTADO
RESUMO TODAS AS RUAS/ ANTONINA DO
LOCAL: NORTE/CE
DATA BASE: JANEIRO/2021 TABELAS : SINAPI C/DESONERAÇÃO ABRIL/2019 SEINFRA 26.1 C/ DESONERAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS	
			%	VALOR R\$	%	VALOR R\$	%	VALOR R\$	%	VALOR R\$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.430,54	100,00%	3.430,54						
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	11.540,07	100,00%	11.540,07						
3.0	ESTRUTURA	40546,14	100,00%	40.546,14						
4.0	PAVIMENTAÇÃO	219.369,44	4,40%	9.691,73	29,73%	65.505,81	23,07%	50.840,83	19,34%	42.617,36
5.0	PINTURA	914,36					46,56%	430,87		
6.0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL/VERTICAL	2878,46					38,03%	1.094,54		
	SUB TOTAL R\$	278.679,01	23,40%	65.208,46	23,51%	65.505,81	18,79%	52.366,24	65,36%	42.617,36

Engenheiro Civil
CRENS/SIND



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 107

RESUMO GERAL

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 131

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA REJUNTADO
LOCAL: RUA ANTONIO MOURA - SEDE - ANTONINA DO NORTE/CE
DATA BASE: ABRIL/2019 TABELAS : SINAPI C/ DESONERAÇÃO
ABRIL/2019 SEINFRA 26.1 C/ DESONERAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$	(%)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.725,42	6,41%
2.0	PAVIMENTAÇÃO	38480,59	90,46%
3.0	PINTURA	215,42	0,51%
4.0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL/VERTICAL	1.119,35	2,63%
	SUB TOTAL	42.540,78	100,00%

Carlos Virgílio P. de Brito
Engenheiro Civil
CREA 6498-D





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

ORÇAMENTO

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

108

PAG. 132

OBRA:		PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA REJUNTADO				VALOR R\$		
LOCAL:		RUA ANTONIO MOURA - SEDE - ANTONINA DO NORTE/CE		SEINFRA 26.1 C/ DESONERAÇÃO				
DATA BASE:		ABRIL/2019		TABELAS : SINAPI C/DESONERAÇÃO ABRIL/2019				
ITEM		CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	UNITÁRIO	UNITARIO COM BDI	TOTAL
1.0	TABELAS		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	6,00	344,20	432,28	2.593,68
1.2	SEINFRA	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	m²	454,26	0,23	0,29	131,74
								2.725,42
2.0			PAVIMENTAÇÃO					
2.1	SEINFRA	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M²	336,00	47,75	59,97	20.149,92
2.2	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	M	210,80	29,35	36,86	7.770,09
2.3	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M³	6,07	494,60	621,17	3.770,50
2.4	SEINFRA	C4624	PISO PODOTATIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M²	28,31	99,63	125,13	3.542,43
2.5	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	105,00	24,63	30,93	3.247,65
								38.480,59
3.0			PINTURA					
3.1	SINAPI	83693	CAIACAO EM MEIO FIO	m²	59,02	2,91	3,65	215,42
								215,42
4.0			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL/VERTICAL					
4.1	SEINFRA	C3359	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS SEMI-REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M²	1,37	580,28	728,77	998,41
4.2	SINAPI	73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	und	1,00	96,30	120,94	120,94
								1.119,34
								42.540,77
			SUB TOTAL - R\$					

OBS: TODOS OS ENCARGOS SOCIAIS APLICADOS NOS ITENS DO ORÇAMENTO ATENDEM AS DISPOSIÇÕES DO SINAPI

ORÇAMENTO FEITO COM PREÇOS NA TABELA DESONERADA COM ENCARGOS SOCIAIS DA TABELA SINAPI ABRIL/2019 DESONERADA

Carios Virgilio P. de Brito
Engenheiro Civil
CREA 6488-D

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 PAG. _____

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 PAG. 133



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA REUNTADO
 LOCAL: RUA ANTONIO MOURA - SEDE - ANTONINA DO NORTE/CE
 DATA BASE: ABRIL/2019 TABELAS : SINAPI C/DESONERAÇÃO ABRIL/2019 SEINFRA 26.1 C/ DESONERAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS	
			%	VALOR R\$	%	VALOR R\$	%	VALOR R\$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.725,42	100,00%	2.725,42				
2.0	PAVIMENTAÇÃO	38480,59	100,00%	38.480,59				
3.0	PINTURA	215,42	100,00%	215,42				0,00
4.0	SINALIZACAO HORIZONTAL/VERTICAL	1.119,35	100,00%	1.119,35				
SUB TOTAL R\$		42.540,78	100,00%	42.540,78	0,00%	-		0,00%

Carlos Virgi. O. P. de Brito
 Engenheiro Civil
 CREA 6498-D

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

ORÇAMENTO

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. _____

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA REJUNTADO
LOCAL: RUA ANTONIO MOURA - SEDE - ANTONINA DO NORTE/CE
DATA BASE: ABRIL/2019 TABELAS : SINAPI C/DESONERAÇÃO ABRIL/2019 SEINFRA 26.1 C/ DESONERAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) 454,26m ²				
2.0	PAVIMENTAÇÃO				
2.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) 8,10+5,00/2x640= 41,92m ² 44,40+47,50/2x6,40= 294,08m ² total: 336,00m ² ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). limite da rua: 5,00+44,40+8,10+47,50+7,00= 112,00m posterior da calçada: 4,30+43,70+16,50+24,60+3,70+(1,50x4)= 98,80m ² total: 210,80m ²				
2.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 (area total - piso podotatil) 4,30+43,70+16,50+24,60+3,70= 98,80x1,84= 115,07m ² - 28,31m ² = 87,76m ² x0,07= 6,07m ³				
2.4	PISO PODOTATIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO) ajerta: 30+(2400x4)= 126und seguir: 14+32+38+35+13+101+38+(14,00x4)= 327und total: 453undx0,25x0,25= 28,31m ²				
2.5	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016 8,10+47,50+5,00+44,40= 105,00m				
3.0	PINTURA				
3.1	CAIACAO EM MEIO FIO 210,80x0,28= 59,02m ²				
4.0	SINALIZACAO HORIZONTAL/VERTICAL				
4.1	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS SEMI-REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO 3,14x0,25 ² x7= 1,37m ² PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM 01 und				

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. _____

Carlos Vinício P. de Brito
Engenheiro Civil
CREA 6498-D



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 201

RESUMO GERAL

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 135

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA REJUNTADO
RUA CLARINDO FERREIRA DE LIMA - SEDE - ANTONINA DO
LOCAL: NORTE/CE
DATA BASE: ABRIL/2019 TABELAS : SINAPI C/DESONERAÇÃO
ABRIL/2019 SEINFRA 26.1 C/ DESONERAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$	(%)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	198,37	0,35%
2.0	PAVIMENTAÇÃO	55283,76	97,97%
3.0	PINTURA	284,12	0,50%
4.0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL/VERTICAL	664,57	1,18%
	SUB TOTAL	56.430,82	100,00%

Carlos Virgílio P. de Brito
Engenheiro Civil
CREA 8498-D



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

ORÇAMENTO

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 136

ITEM	TABELAS	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR R\$		
						UNITÁRIO	UNITÁRIO COM BDI	TOTAL
1.0 TABELAS SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	SEINFRA	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	m²	684,03	0,23	0,29	198,37
								198,37
2.0 PAVIMENTAÇÃO								
2.1	SEINFRA	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M²	418,00	47,75	59,97	25.067,46
2.2	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	M	308,00	29,35	36,86	11.352,88
2.3	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M³	11,29	494,60	621,17	7.013,01
2.4	SEINFRA	C4624	PISO PODOTATIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M²	47,74	99,63	125,13	5.973,71
2.5	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	190,00	24,63	30,93	5.876,70
								55.283,76
3.0 PINTURA								
3.1	SINAPI	83693	CATACAO EM MEIO FIO	m²	77,84	2,91	3,65	284,12
								284,12
4.0 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL/VERTICAL								
4.1	SEINFRA	C3359	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS SEMI-REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M²	0,58	580,28	728,77	422,69
4.2	SINAPI	73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	und	2,00	96,30	120,94	241,88
								664,56
TOTAL GERAL - R\$								56.430,81

OBS: TODOS OS ENCARGOS SOCIAIS APLICADOS NOS ITENS DO ORÇAMENTO ATENDEM AS DISPOSIÇÕES DO SINAPI

ORÇAMENTO FEITO COM PREÇOS NA TABELA DESONERADA COM ENCARGOS SOCIAIS DA TABELA SINAPI ABRIL/2019 DESONERADA

Carlos Virgílio P. de Brito
Engenheiro Civil
CREA 6498-D



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 PAG. 203

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 PAG. 207

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA REJUNTADO
 LOCAL: RUA CLARINDO FERREIRA DE LIMA - SEDE -
 ANTONINA DO NORTE/CE
 DATA BASE: ABRIL/2019 TABELAS : SINAPI C/DESONERAÇÃO ABRIL/2019 SEINFRA 26.1 C/ DESONERAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS	
			%	VALOR R\$	%	VALOR R\$	%	VALOR R\$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	198,37	100,00%	198,37				
2.0	PAVIMENTAÇÃO	55283,76	100,00%	55.283,76				
3.0	PINTURA	284,12	100,00%	284,12				
4.0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL/VERTICAL	664,57	100,00%	664,57				
SUB TOTAL R\$		56.430,82	100,00%	56.430,82	0,00%	-	0,00%	-

Carlos Virgílio P. de Brito
 Engenheiro Civil
 CREIA 6498-D

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

MEMORIA DE CALCULO

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 204

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA REJUNTADO
LOCAL: RUA CLARINDO FERREIRA DE LIMA - SEDE - ANTONINA DO NORTE/CE
DATA BASE: ABRIL/2019 TABELAS : SINAPI C/DESONERAÇÃO ABRIL/2019 SEINFRA 26.1 C/ DESONERAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1.0	SERVÍCIOS PRELIMINARES
1.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) 684,03M²
2.0	PAVIMENTAÇÃO
2.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) 95,00x4,40= 418,00m² ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). (perímetro da rua + transversal - onde tem calçada) (95,00+95,00+5,00) - 4,25+17,40+4,40= 168,95m posterior da calçada : lado 01: 8,25+6,90+40,50+1,50= 5715m lado 02: 1,50+16,10+5,00+10,80+4,50+14,00= 51,90m transversais : 5x7,00= 35,00m total: 308,00m
2.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 (area total - piso podotátil) lado 01: 8,25x1,34= 11,05m² 1,34+1,24/2x23,90= 30,83m² 45,30x1,24= 56,17m² lado 02: 16,10x1,24= 19,96m² 49,20x1,24= 61,00m² 21,60x1,39= 30,02m² total: 209,03m² - 47,47m² = 161,29m²x0,07= 11,29m²
2.3	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO) alerta: 27,00+31,00+25,00+32,00+27,00+27,00= 169,00undx0,25x0,25= 10,56m² seguir: 22,00+28,00+198,00+31,00+31,00+23,00+157,00+30,00+47,00+28,00= 595,00undx0,25x0,25= 37,18m² total: 47,74m²
2.4	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016 95,00+95,00= 190,00m
2.5	
3.0	PINTURA
3.1	CAIACA O EM MEIO FIO 278,00x0,28= 77,84m²
4.0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL/VERTICAL
4.1	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS SEMI-REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO 3,14x0,25²x3= 0,58m²
4.2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM 02 und

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 238

Carlos Virgílio P. de Brito
Engenheiro Civil
CREA 6458-D



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 205

RESUMO GERAL

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 139

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA REJUNTADO
LOCAL: AVENIDA NELITO MENDES - SEDE - ANTONINA DO NORTE/CE
DATA BASE: ABRIL/2019 TABELAS : SINAPI C/DESONERAÇÃO
ABRIL/2019 SEINFRA 26.1 C/ DESONERAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$	(%)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	506,76	0,28%
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	11540,07	6,42%
3.0	ESTRUTURA	40546,14	22,56%
4.0	PAVIMENTAÇÃO	125.605,11	69,89%
5.0	PINTURA	425,77	0,24%
6.0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL/VERTICAL	1094,54	0,61%
SUB TOTAL		179.718,39	100,00%

Carlos Virgílio P. de Brito
Engenheiro Civil
CREA 6496-D



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 05/6

ORÇAMENTO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA REJUNTADO
AVENIDA NELITO MENDES - SEDE - ANTONINA DO NORTE/CE

LOCAL: TABELAS : SINAPI C/DESONERAÇÃO ABRIL/2019 SEINFRA 26.1 C/ DESONERAÇÃO

DATA BASE: ABRIL/2019

ITEM	TABELAS	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR R\$		
						UNITÁRIO	UNITÁRIO COM BDI	TOTAL
1.0	TABELAS		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	SEINFRA	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	m²	1.747,44	0,23	0,29	506,76
								506,76
2.0			MOVIMENTO DE TERRA					
2.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF.	m³	30,24	52,85	66,37	2.007,03
2.2	SINAPI	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m³	98,00	73,03	91,72	8.988,56
2.3	SINAPI	83338	ESCAVAÇÃO MECANICA, A CBU ABERTO, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3 (CORTE)	m³	188,40	2,30	2,89	544,48
								11.540,07
3.0			ESTRUTURA					
3.1	SINAPI	95467	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	m³	72,39	330,01	414,46	30.002,76
3.2	SEINFRA	C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	m³	146,01	57,50	72,21	10.543,38
								40.546,14
4.0			PAVIMENTAÇÃO					
4.1	SEINFRA	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M²	1.396,04	47,75	59,97	83.720,52
4.2	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	M	416,60	29,35	36,86	15.355,88
4.3	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M²	12,52	494,60	621,17	7.777,05
4.4	SEINFRA	C4624	PISO PODOTATIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M²	43,68	99,63	125,13	5.465,68
4.5	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	429,55	24,63	30,93	13.285,98
								125.605,11
5.0			PINTURA					
5.1	SINAPI	83693	CAIACAÇÃO EM MEIO FIO	m²	116,65	2,91	3,65	425,77
								425,77
6.0			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL/VERTICAL					
6.1	SEINFRA	C3359	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS SEMI-REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M²	1,17	580,28	728,77	852,66
6.2	SINAPI	73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	und	2,00	96,30	120,94	241,88
								1.094,53
			TOTAL GERAL - R\$					179.718,38

OBS: TODOS OS ENCARGOS SOCIAIS APLICADOS NOS ITENS DO ORÇAMENTO ATENDEM AS DISPOSIÇÕES DO SINAPI

ORÇAMENTO FEITO COM PREÇOS NA TABELA DESONERADA COM ENCARGOS SOCIAIS DA TABELA SINAPI ABRIL/2019 DESONERADA

Carlos Virgílio P. de Brito
Engenheiro Civil
CREA 6198-D



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA REJUNTADO
LOCAL: AVENIDA NELITO MENDES - SEDE - ANTONINA DO NORTE/CE
DATA BASE: ABRIL/2019 TABELAS : SINAPI C/DESONERAÇÃO ABRIL/2019 SEINFRA 26.1 C/ DESONERAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS	
			%	VALOR R\$	%	VALOR R\$	%	VALOR R\$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	506,76	100,00%	506,76				
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	11540,07	100,00%	11.540,07				
3.0	ESTRUTURA	40546,14	100,00%	40.546,14				
4.0	PAVIMENTAÇÃO	125.605,11	5,00%	6.280,26	50,00%	62.802,56	45,00%	56.522,30
5.0	PINTURA	425,77					100,00%	425,77
6.0	SINALIZACAO HORIZONTAL/VERTICAL	1094,54					100,00%	1.094,54
SUB TOTAL R\$		179.718,39	32,76%	58.873,23	34,94%	62.802,56	32,30%	58.042,61

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 207

Carlos Vinícius P. de Brito
Presidente do CMM

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 141



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 208

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA REJUNTADO
LOCAL: AVENIDA NELITO MENDES - SEDE - ANTONINA DO NORTE/CE
DATA BASE: ABRIL/2019 TABELAS : SINAPI C/DESONERAÇÃO ABRIL/2019 SEINFRA 26.1 C/ DESONERAÇÃO

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 212

- | ITEM | ESPECIFICAÇÃO |
|----------------------------------|---|
| 1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES | |
| 1.1 | LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)
1,747,44m ² |
| 2.0 MOVIMENTO DE TERRA | |
| 2.1 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_
12,50x0,30x0,60= 2,25m ³
20,00x0,30x0,60= 3,60m ³
20,00x0,30x0,60= 3,60m ³
4,50x0,30x0,60= 0,81m ³
15,50x0,30x0,60= 2,79m ³
20,00x0,30x0,60= 3,60m ³
20,00x0,30x0,60= 3,60m ³
8,80x0,30x0,40= 1,05m ³
20,00x0,30x0,40= 2,40m ³
6,50x0,40x0,30x2= 1,56m ³
41,55x0,40x0,30= 4,98m ³
total: 30,24m ³ |
| 2.2 | ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016
98,00m ³ |
| 2.3 | ESCAVAÇÃO MECANICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3 (CORTE)
188,40m ³ |
| 3.0 ESTRUTURA | |
| 3.1 | EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4
E - 3+7,50 ate E- 4: 1,30x12,50x0,30= 4,07m ³
E-4 ate E-5: 1,30+1,80/2x20,00x0,30= 9,30m ³
E-5 ate E-6: 1,80+2,10/2x20,00x0,30= 11,70m ³
E-6 ate E-6+4,50: 2,10x4,50x0,30= 2,83m ³
E-6+4,50 ate E-7: 2,10+1,50/2x15,50x0,30= 8,37m ³
E-7 ate E-8: 1,50+1,40/2x20,00x0,30= 8,70m ³
E-8 ate E-9+2,10= 1,40+1,25/2x22,00x0,30= 8,74m ³
E-10+10,11 ate E-11: 0,90+0,75/2x8,80x0,30= 2,17m ³
E-11 ate E-12: 0,75+0,65/2x20,00x0,30= 4,20m ³
acesso:6,50x0,60x0,30x2= 2,34m ³
41,55x0,80x0,30= 9,97m ³
total: 72,39m ³ |
| 3.2 | FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X
146,01m ² |
| 4.0 PAVIMENTAÇÃO | |
| 4.1 | PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)
5,70+6,50/2x13,00= 79,30m ²
13,20x5,70= 75,24m ²
5,30+5,10/2x41,55= 216,06m ²
5,10+5,40/2x12,45= 65,36m ²
5,40x44,50= 240,30m ²
5,40x26,20= 141,48m ²
5,40x49,30= 266,22m ²
5,40+6,40/2x9,00= 53,10m ²
7,40x6,50= 48,10m ²
6,40x32,95= 210,88m ²
total: 1.396,04m ²
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).
perimetro da rua: |
| 4.2 | |

Carlos Virgílio P. de Brito
Engenheiro Civil
CREA 6498-D



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 309

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA REJUNTADO

LOCAL: AVENIDA NELITO MENDES - SEDE - ANTONINA DO NORTE/CE

DATA BASE: ABRIL/2019 TABELAS : SINAPI C/DESONERAÇÃO ABRIL/2019 SEINFRA 26.1 C/ DESONERAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
	posterior da calçada: $12,40+1,00+16,40+26,20+49,30+9,00+7,95=$ 122,25m total: 416,60m
4.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 (area da calçada - piso podotátil) $12,40 \times 1,24 = 15,37m^2$ $8,90 \times 1,06/2 = 4,71m^2$ $1,26+1,07/2 \times 34,55 = 40,25m^2$ $(26,20+49,30+9,00+7,95) \times 1,24 = 114,63m^2$ $0,87+1,42/2 \times 13,30 = 15,22m^2$ $0,27+190/2 \times 7,40 = 8,02m^2$ $4,75 \times 0,13/2 = 0,30m^2$ $7,20 \times 1,67 \times 2 = 24,04m^2$ total: $222,54m^2 - 43,68 = 178,86m^2 \times 0,07 = 12,52m^3$
4.4	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO) alerta: $40+60= 100 \times 0,25 \times 0,25 = 6,25m^2$ seguir: $66+138+104+177+17+34+30+33= 599 \times 0,25 \times 0,25 = 37,43m^2$ total: 43,68m ²
4.5	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016 $12,45+44,50+23,20+49,30+9,00+6,50+6,50+32,95+32,95+9,00+49,3$ $0+26,20+44,50+12,45+41,55+13,20+13,00 = 429,55m$
5.0	PINTURA
5.1	CAIACAÇÃO EM MEIO FIO $416,60 \times 0,28 = 116,65m^2$
6.0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL/VERTICAL
6.1	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS SEMI-REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO $3,14 \times 0,25^2 \times 6 = 1,17m^3$
6.2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM 02 und

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 343

Carlos Virgílio P. de Brito
Engenheiro Civil
CREA 6498-D

Tabela de Custos - Versão 026.1 - ENC. SOCIAIS 85,20%

C3359 - PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS SEMI-REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO

Preço Adotado: 580,2800

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Unid: M2

PAG. 209

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10581	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHI)	H	0,9000	36,7160	33,0444
10703	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP)	H	0,1000	103,3319	10,3332
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					43,3776
MAO DE OBRA					
10498	CARPINTEIRO	H	0,1000	17,8300	1,7830
12543	SERVENTE	H	1,0000	13,2100	13,2100
TOTAL MAO DE OBRA					14,9930
MATERIAIS					
12526	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 5/16X3 1/2"	UN	4,0000	0,8400	3,3600
10198	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" - APARELHADO	M	6,0000	18,7600	112,5600
12542	TRAVESSA DE MADEIRA C/SECAO DE 3"X1 1/2"	M	4,0000	8,2200	32,8800
12525	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 1/4X1 1/2"	UN	4,0000	0,4800	1,9200
12698	PLACA SEMI REFLETIVA DE AÇO GALVANIZADO	M2	1,0000	360,8900	360,8900
TOTAL MATERIAIS					511,6100
SERVIÇOS					
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0,0360	286,1688	10,3021
TOTAL SERVIÇOS					10,3021
Total Simples					580,28
Encargos INCLUSOS					
BDI					0,00
TOTAL GERAL					580,28

Carlos Virgílio P. de Brito
Engenheiro Civil
CREA 100000000

(Handwritten signatures)

Tabela de Custos - Versão 026.1 - ENC. SOCIAIS 85,20%

C2895 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (PREÇO DE ANTONINA DO NORTE (PE))

Preço Adotado: 47,7500

PAG. 145
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Unid: M2

PAG. 145
PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,6000	13,2100	7,9260
10445	CALCETEIRO	H	0,3000	17,8300	5,3490
TOTAL MAO DE OBRA					13,2750
MATERIAIS					
10111	AREIA VERMELHA	M3	0,1500	46,0000	6,9000
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,1500	66,8500	10,0275
TOTAL MATERIAIS					16,9275
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,0100	77,3226	0,7732
10724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	H	0,0500	24,1389	1,2069
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					1,9802
SERVIÇOS					
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	M3	0,0430	362,0160	15,5667
TOTAL SERVIÇOS					15,5667
Total Simples					47,75
Encargos INCLUSOS					
BDI					0,00
TOTAL GERAL					47,75

Carlos Virgílio P. de Brito
Engenheiro Civil
CREA 6495-D

(Handwritten signatures)

((VOLTAR)) IMPRIMIR

DOWNLOADS

Tabela de Custos - Versão 026.1 - ENC. SOCIAIS 85,20%

C2873 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)

Preço Adotado: 0,2300

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12382	NIVELADOR	H	0,0020	24,4800	0,0429
10037	AJUDANTE	H	0,0040	14,5200	0,0581
12445	TOPOGRAFO	H	0,0020	28,7000	0,0574
TOTAL MAO DE OBRA					0,1584
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10775	TEODOLITO (CHP)	H	0,0020	1,4133	0,0028
10758	NÍVEL (CHP)	H	0,0020	0,5525	0,0011
10700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	H	0,0010	69,7278	0,0697
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					0,0737
Total Simples					0,23
Encargos					INCLUSOS
BDI					0,00
TOTAL GERAL					0,23

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 231

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 246

Carlos Virgílio P. de Brito
Engenheiro Civil
CREA 6498-D

(Handwritten signature)

(VOLTAR ◁ IMPRIMIR

↓ DOWNLOADS

Tabela de Custos - Versão 026.1 - ENC. SOCIAIS 85,20%

C1400 - FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X

Preço Adotado: 57,5000

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PAG.

Unid: M2

2.12

Código	Descrição	Unidade PAG.	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
11916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	1,0000	8,0700	8,0700
11728	PREGO 18X27 (2 1/2 X 10)	KG	0,1500	11,2600	1,6890
10965	DESMOLDANTE PARA FORMAS	L	0,4000	8,3000	3,3200
11846	SARRAFO DE 1"X4"	M	0,5000	4,7400	2,3700
TOTAL MATERIAIS					15,4490
MAO DE OBRA					
10498	CARPINTEIRO	H	1,3000	17,8300	23,1790
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	1,3000	14,5200	18,8760
TOTAL MAO DE OBRA					42,0550
Total Simples					57,50
Encargos INCLUSOS					
BDI					0,00
TOTAL GERAL					57,50

Carlos Virgílio de Brito
Engenheiro Civil
CREA 6498/D

(Handwritten signatures)

Tabela de Custos - Versão 026.1 - ENC. SOCIAIS 85,20%

C4624 - PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)

Preço Adotado: 99,6300

ASSESSADO COM ARGAMASSA
PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Unid: M2

348

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	1,2500	13,2100	16,5125
11328	LADRILHISTA	H	1,6000	17,8300	28,5280
TOTAL MAO DE OBRA					45,0405
MATERIAIS					
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0182	51,0000	0,9282
18623	PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL EM PMC (CONCRETO) ESP. 3cm	M2	1,1000	44,8800	49,3680
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,8000	0,4600	1,2880
10441	CAL HIDRATADA	KG	2,7300	1,1000	3,0030
TOTAL MATERIAIS					54,5872
Total Simples					99,63
Encargos INCLUSOS					
BDI					0,00
TOTAL GERAL					99,63

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2.2.18

Carlos Virgílio P. de Brito
Engenheiro Civil
CREA 6498/D

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 249

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 244

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

18/09/2019

Prefeitura Municipal de Antonina do Norte

ESCOLHA

Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais

1 Declarações de responsabilidade do ORÇAMENTISTA

1.1 Fórmula de cálculo do BDI:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

BDI SEM DESONERAÇÃO	19,60%
<i>Percentual menor que o 1º quartil do BDI Referencial.</i>	

O Orçamento é Desonerado?	SIM
<i>Com a CPRB 4,5% o BDI ADOTADO é:</i>	25,59%

PARCELAS DO BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
AC	Administração central	3,80%
S + G	Seguro e garantia	0,39%
R	Risco	0,50%
DF	Despesas financeiras	1,02%
L	Lucro	6,70%
I	Impostos	5,65%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	2,00%

A fórmula do BDI e os valores de referência de suas parcelas constam no Acórdão 2.622/2013 – Plenário.

1.2 Declaração referente ao SINAPI

Os valores dos serviços com itens que possuem a legenda "AS" (ou seja, que possuem custos referentes a São Paulo) são adequados ao empreendimento em questão.

1.3 Os serviços orçados são suficientes para a execução do objeto.

Carlos Virgílio P. de Brito
Engenheiro Civil
CREA 6498-D

Responsável Técnico pelo Orçamento
Carlos Virgílio Pereira de Brito
CREA 6498-D

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 21.85

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 150

2 Declarações de responsabilidade do TOMADOR

2.1 Declaração informativa referente ao ISS

- A alíquota de ISS prevista no Código Tributário Municipal, para o tipo de intervenção em tela é de:
- A base de cálculo sobre a qual incide a referida alíquota equivale ao seguinte percentual do valor da obra, em virtude da exclusão dos valores referentes aos materiais não produzidos em canteiro:
- A alíquota efetiva de ISS a ser utilizada no BDI é:

4,00%
50,00%
2,00%

2.2 Declaração referente ao Tipo de Orçamento

O Orçamento Desonerado é mais adequado para a Administração Pública que o Não Desonerado.

2.3 Declaração referente ao Regime de Execução

O regime de execução da obra em tela será:

EPG - EMPREITADA PREÇO GLOBAL

2.4 Declaração referente à Data Base do Orçamento

A data base do orçamento é

abr/19

2.5 Ratificamos o BDI adotado: 25,59%. Percentual menor que o 1º quartil do BDI Referencial.

Carlos Virgílio P. de Brito
Engenheiro Civil
CREA 6498/D

Prefeito: Orlando Oliveira de Moraes

Prefeitura de Antonina do Norte/CE

Govorno do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Registro Nº 202009163-DDLA

Validade: 15/03/2021

Nº Formulário: 202009162346-FDDLA

Razão Social: MUNICIPIO DE ANTONINA DO NORTE

CNPJ: 07594500000148

Endereço: RUA ANTONIO MOURA DE SOUZA., - Antonina do Norte -

Código Atividade: 26.08

Atividade: Vias terrestres urbanas e rurais - Manutenção e Restauração

Empreendimento: PAVIMENTAÇÃO NA RUA ANTONIO MOURA DE SOUZA.

Valores Informados: Extensão da via (km): 0.05000



Atividade dispensada de licença ambiental, de acordo com os parâmetros estabelecidos na Seção IV, Art. 8º, § 1º, da Resolução COEMA Nº 02/2019, de 17 de Maio de 2019.

O declarante afirma que as informações prestadas no presente documento são autênticas e verdadeiras, responsabilizando-se por elas. Em caso de omissão de informação ou de falsa declaração, o declarante se sujeitará às sanções penais e administrativas cabíveis.

Para os casos em que haja mudança na atividade, esta poderá ser passível de licenciamento ambiental.

A presente declaração é concedida com base nas informações declaradas pelo interessado e não isenta o seu titular de requerer demais certidões, autorizações e congêneres à outros órgãos da Administração Pública conforme legislações correlatas.

Esta Declaração dispensa do licenciamento ambiental a atividade acima mencionada, mas não autoriza supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos rurais (INCRA).

Essa Declaração tem validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua emissão.

Declaração emitida em:
Fortaleza, quarta-feira, 16/09/2020.

Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima - CEP 60050-155 - Fortaleza-CE, Brasil
0800 275 22 33
www.semace.ce.gov.br - ouvidoria@semace.ce.gov.br



Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Registro Nº 202009164-DDLA

Validade: 15/03 2021

Nº Formulário: 202009162348-FDDLA

Razão Social: MUNICIPIO DE ANTONINA DO NORTE

CNPJ: 07594500000148

Endereço: RUA CLARINDO FERREIRA DE LIMA, - Antonina do Norte -

Código Atividade: 26.08

Atividade: Vias terrestres urbanas e rurais - Manutenção e Restauração

Empreendimento: PAVIMENTAÇÃO NA RUA CLARINDO FERREIRA DE LIMA

Valores Informados: Extensão da via (km): 0.10000



Atividade dispensada de licença ambiental, de acordo com os parâmetros estabelecidos na Seção IV, Art. 8º, § 1º, da Resolução COEMA Nº 02/2019, de 17 de Maio de 2019.

Declarante afirma que as informações prestadas no presente documento são autênticas e verdadeiras, responsabilizando-se por elas. Em caso de omissão de informação ou de falsa declaração, o declarante se sujeitará às sanções penais e administrativas cabíveis.

Para os casos em que haja mudança na atividade, esta poderá ser passível de licenciamento ambiental.

A presente declaração é concedida com base nas informações declaradas pelo interessado e não isenta o seu titular de requerer demais certidões, autorizações e congêneres à outros órgãos da Administração Pública conforme legislações correlatas.

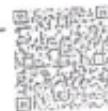
Esta Declaração dispensa do licenciamento ambiental a atividade acima mencionada, mas não autoriza supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos rurais (INCRA).

Essa Declaração tem validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua emissão.

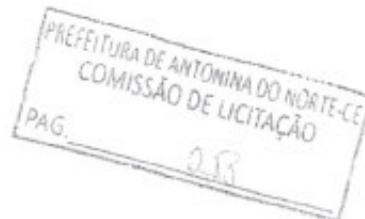
Declaração emitida em:
Fortaleza, quarta-feira, 16/09/2020.

Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima - CEP 60050-155 - Fortaleza-CE, Brasil
0800 275 22 33

www.semace.ce.gov.br - ouvidoria@semace.ce.gov.br



Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Registro Nº 202009165-DDLA

Validade: 15/03/2021

Nº Formulário: 202009162349-FDDLA

Razão Social: MUNICIPIO DE ANTONINA DO NORTE

CNPJ: 07594500000148

Endereço: Avenida Nelito Mendes, - Antonina do Norte - 63570000

Código Atividade: 26.08

Atividade: Vias terrestres urbanas e rurais - Manutenção e Restauração

Empreendimento: PAVIMENTAÇÃO NA AVENIDA NELITO MENDES

Valores Informados: Extensão da via (km): 0.24000



Atividade dispensada de licença ambiental, de acordo com os parâmetros estabelecidos na Seção IV, Art. 8º, § 1º, da Resolução COEMA Nº 02-2019, de 17 de Maio de 2019.

Declarante afirma que as informações prestadas no presente documento são autênticas e verdadeiras, responsabilizando-se por elas. Em caso de omissão de informação ou de falsa declaração, o declarante se sujeitará às sanções penais e administrativas cabíveis.

Para os casos em que haja mudança na atividade, esta poderá ser passível de licenciamento ambiental.

A presente declaração é concedida com base nas informações declaradas pelo interessado e não isenta o seu titular de requerer demais certidões, autorizações e congêneres à outros órgãos da Administração Pública conforme legislações correlatas.

Esta Declaração dispensa do licenciamento ambiental a atividade acima mencionada, mas não autoriza supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos rurais (INCRA).

Essa Declaração tem validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua emissão.

Declaração emitida em:
Fortaleza, quarta-feira, 16/09/2020.

F. 202009162349-FDDLA - Nº 02-2019 - Resolução COEMA - 17/05/2019 - Art. 8º, § 1º - Dispensa de Licença Ambiental





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
 Nº CE20190475135

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL
 PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 PAG. 2.19

1. Responsável Técnico

CARLOS VIRGILIO PEREIRA DE BRITO
 Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0601530942
 Registro: 64980 CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
 RUA JOÃO BATISTA ARRAES
 Complemento:
 Cidade: Antonina do Norte

Bairro: CENTRO
 UF: CE

CPF/CNPJ: 07.594.500/0001-48
 Nº: 06

CEP: 63570000

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 PAG. JSA

Contrato: Não especificado
 Valor: R\$ 500,00
 Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

Celebrado em:
 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

RUA JOÃO BATISTA ARRAES
 Complemento:
 Cidade: Antonina do Norte
 Data de início: 02/04/2019
 Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

Bairro: CENTRO
 UF: CE

Nº: 06

CEP: 63570000

Previsão de término: 30/12/2019

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 07.594.500/0001-48

4. Atividade Técnica

21 - ELABORAÇÃO

5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1476 - EM PEDRA
 38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1476 - EM PEDRA

Quantidade 3,00
 Unidade un

Quantidade 3,00
 Unidade un

7 - FISCALIZAÇÃO

17 - FISCALIZAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1476 - EM PEDRA

Quantidade 3,00
 Unidade un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO, FISCALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO NAS RUAS: ANTONIO MOURA CLARINDO FERREIRA E AV. NELITO MENDES NA SEDE DO MUNICÍPIO.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-CE, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.
 - Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CARLOS VIRGILIO PEREIRA DE BRITO - C.R.F.: 144.674.533-34

Carlos Virgílio P. de Brito
 Engenheiro Civil
 64980

Local _____ de _____ de _____
 data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CNPJ:
 07.594.500/0001-48

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
 * Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 85,96 Registrada em: 26/04/2019 Valor pago: R\$ 85,96 Nosso Número: 8213270809





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20190477631

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 259

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMPLEMENTAR à
CE20190475135
PAG. 220

1. Responsável Técnico

CARLOS VIRGILIO PEREIRA DE BRITO
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0601530942
Registro: 6498D CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE**
RUA JOÃO BATISTA ARRAES
Complemento:
Cidade: Antonina do Norte

Bairro: **CENTRO**
UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.594.500/0001-48**
Nº: **06**
CEP: **63570000**

Contrato: **Não especificado**
Valor: **R\$ 500,00**
Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

Celebrado em:
Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA JOÃO BATISTA ARRAES
Complemento:
Cidade: Antonina do Norte
Data de Início: **02/04/2019**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE**

Previsão de término: **30/12/2019**

Bairro: **CENTRO**
UF: **CE**
Código: **Não Especificado**

Nº: **06**
CEP: **63570000**
Coordenadas Geográficas: **0, 0**
CPF/CNPJ: **07.594.500/0001-48**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
21 - ELABORAÇÃO	3,00	un
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1476 - EM PEDRA	3,00	un
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1476 - EM PEDRA	3,00	un
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > TRANSPORTE > #1361 - SINALIZAÇÃO VERTICAL	3,00	un
7 - FISCALIZAÇÃO	3,00	un
17 - FISCALIZAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1476 - EM PEDRA	3,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO, FISCALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO NAS RUAS: ANTONIO MOURA CLARINDO FERREIRA E AV. NELITO MENDES NA SEDE DO MUNICÍPIO.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ data _____

Carlos Virgílio P. de Brito
Engenheiro Civil
CPF: 144.674.533-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CNPJ:
07.594.500/0001-48

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 85,96** Registrada em: **15/05/2019** Valor pago: **R\$ 85,96** Nosso Número: **8213276216**



Grau de Sigilo #PÚBLICO		DATA ASSINATURA 21/12/2018	
AÇÃO / MODALIDADE PAVIMENTAÇÃO		PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO	
OBJETO MID/PLANEJ.-URBANO-PAVIMENTAÇÃO		LOCALIDADE / ENDEREÇO RUA ANTONIO DELFINO - 80156	
MUNICÍPIO / UF ANTONINA DO NORTE		OBJETO DO CTEF	
GESTOR MUNICIPAIS		PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO	
GIGOV REGOV.JN		LOCALIDADE / ENDEREÇO RUA ANTONIO DELFINO - 80156	
Nº OPERAÇÃO 030283-44		MUNICÍPIO / UF ANTONINA DO NORTE	
Nº SICOV 897028		OBJETO DO CTEF	
PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL		EMPRESA EXECUTORA	
Nº CTEF		CNPJ	

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agropador de Eventos	1 AVENIDA NELTO MENDES (T1)	2 AVENIDA NELTO MENDES (T2)	3 AVENIDA NELTO MENDES (T3)	4 RUA CLARINDO FERREIRA DE LIMA	5 RUA ANTONIO MOURA	6
Nível	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES											
Serviço	1.1	PLACA DE OBRA	m²	6,00	432,26	2.593,68	2-SERVIÇOS PRELIMINARES	582,48	582,48	582,48	684,03	6,00	
Serviço	1.2	LOCAÇÃO DA OBRA COM A LUXXO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	m²	2.885,73	0,29	836,86	2-SERVIÇOS PRELIMINARES	582,48	582,48	582,48	684,03	454,26	
Nível	2.0	MOVIMENTO DE TERRA											
Serviço	2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF.	m³	30,24	66,37	2.007,03	3-MOVIMENTO DE TERRA	10,08	10,08	10,08			
Serviço	2.2	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF. 05/2016	m³	98,00	91,72	8.988,56	3-MOVIMENTO DE TERRA	32,67	32,67	32,66			
Serviço	2.3	ESCAVAÇÃO MECANICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3 (CORTE)	m³	188,40	2,89	544,48	3-MOVIMENTO DE TERRA	62,80	62,80	62,80			
Nível	3.0	ESTRUTURA											
Serviço	3.1	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG-CIN/AREIA 1:4	m²	72,39	414,46	30.062,76	4-ESTRUTURA	24,13	24,13	24,13			
Serviço	3.2	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	m²	146,01	72,21	10.543,38	4-ESTRUTURA	48,67	48,67	48,67			
Nível	4.0	PAVIMENTAÇÃO											
Serviço	4.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M²	2.150,04	59,97	128.937,90	6-PAVIMENTAÇÃO	465,35	465,35	465,34	418,00	398,00	
Serviço	4.2	ASSENTAMENTO DE GUJA (NEO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	M	935,40	36,86	34.478,84	6-DRENAGEM SUPERFICIAL	138,87	138,87	138,86	306,00	210,80	
Serviço	4.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 07/2016	M²	29,88	621,17	18.560,56	7-PASSEIO	4,17	4,17	4,16	11,28	6,07	
Serviço	4.4	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PNC ESP. 3CM ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M²	119,73	128,13	14.981,81	7-PASSEIO	14,56	14,56	14,56	47,74	28,31	

Valor Total do Orçamento: R\$ 278.679,01

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 256

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 221



Nível		Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unil. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos					
Serviço	4.5		EXECUÇÃO DE SARETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF. 06/2016	M	724,66	30,93	22.410,33	143,18	143,19	190,00	105,00		
Nível Serviço	5.0		PINTURA	m²	250,51	3,65	914,36	38,88	38,89	74,84	59,02		
Nível Serviço	5.1		CAIAÇÃO EM MEIO FIO										
Nível Serviço	6.0		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL/VERTICAL	M²	3,12	728,77	2.273,76	0,39	0,39	0,58	1,37		
Nível Serviço	6.1		PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	und	5,00	120,94	604,70	0,67	0,65	2,00	1,00		
Nível Serviço	6.2		PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR. DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM										

Frontes de Obras:

Valor Total do Orçamento: R\$ 278.679,01



PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 PAG. 223

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 PAG. 258

AVENIDA NEUTO MENDES (T1)	1	AVENIDA NEUTO MENDES (T2)	2	AVENIDA NEUTO MENDES (T3)	3	RUA CLARINDO FERREIRA DE LIMA	4	RUA ANTONIO MOURA	5	6
---------------------------	---	---------------------------	---	---------------------------	---	-------------------------------	---	-------------------	---	---

Fronteiras de Obra:

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtdde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos
-------	------	-----------	-------	--------	-------------------	-------------------	----------------------

Valor Total do Orçamento: R\$ 278.679,01

ANTONINA DO NORTE, 05 de fevereiro de 2021
 Local e Data

Responsável Técnico: Carlo Vinícius da Silva Brito
 CREA / CAU: 64866-D
 Engenheiro Civil
 CREA 6498-D

Grau de Sigilo #PUBLICO		DATA ASSINATURA 21/12/2018	
Nº OPERAÇÃO 053083-44	Nº SICOV 867029	GIGOV REGOV_IN	PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO
PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL		ACÇÃO / MODALIDADE PAVIMENTAÇÃO	
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	LOCALIDADE / ENDEREÇO RUA ANTONIO DELFINO - 90156	OBJETO IMC/DIPLANEJ- URBANO- PAVIMENTAÇÃO
		MUNICÍPIO / UF ANTONINA DO NORTE	INÍCIO DA OBRA
		CMUJ	

Evento	Item Orç	Thulo dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Total por Frente (R\$):	Frente de Obras:						
					1	2	3	4	5	6	
1	Evento	Administração Local	R\$	168,92	168,92	-	-	-	-	-	-
2	Evento	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	3.430,54	3.430,54	-	-	-	-	-	-
2	1.1	PLACA DE OBRA	m²	6,00	6,00	-	-	-	-	-	-
2	1.2	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	m²	2.895,73	2.895,73	-	-	-	-	-	-
3	Evento	MOVIMENTO DE TERRA	R\$	11.540,07	11.540,07	-	-	-	-	-	-
3	2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALLA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF	m³	30,24	30,24	-	-	-	-	-	-
3	2.2	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA A TERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF. J5/2016	m³	99,00	99,00	-	-	-	-	-	-
3	2.3	ESCAVAÇÃO MECANICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3 (CORTE)	m³	188,40	188,40	-	-	-	-	-	-
4	Evento	EMBASAMENTO PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CHIMARRA 1:4	R\$	40.546,14	40.546,14	-	-	-	-	-	-
4	3.1	FORMA DE TABUAS DE 1" DE 3A. PFUNDAÇÕES UTIL. 5 X 3	m²	72,39	72,39	-	-	-	-	-	-
4	3.2	DREIAGEM SUPERFICIAL	m²	146,01	146,01	-	-	-	-	-	-
5	Evento	ASSENTAMENTO DE GUJA (MEIO-FO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	R\$	56.889,17	56.889,17	-	-	-	-	-	-
5	4.2	EXECUÇÃO DE SARJETADA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF. 06/2016	M	935,40	935,40	-	-	-	-	-	-
5	4.5	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M	724,55	724,55	-	-	-	-	-	-
6	Evento	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	R\$	128.937,90	128.937,90	-	-	-	-	-	-
6	4.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 07/2016	M²	2.150,04	2.150,04	-	-	-	-	-	-
7	Evento	PISO PODOTATIL EXTERNO EM PNC ESP. 3CM ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	R\$	33.542,37	33.542,37	-	-	-	-	-	-
7	4.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 07/2016	M²	29,88	29,88	-	-	-	-	-	-
7	4.4	PISO PODOTATIL EXTERNO EM PNC ESP. 3CM ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M²	119,73	119,73	-	-	-	-	-	-

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 2374

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 159



Serviços:
 Modo de Edição:

Frente de Obra:		1	2	3	4	5	6
		AVENIDA NELTO MENDES (T1)	AVENIDA NELTO MENDES (T2)	AVENIDA NELTO MENDES (T3)	RUA CLAUDIO FERREIRA DE LIMA	RUA ANTONIO MOURA	
	Total por Frente (R\$):	58.904,97	59.904,97	58.905,43	56.419,85	42.540,76	
	Unid.						
	R\$	141,91	141,91	141,95	273,17	215,42	
	m²	38,68	38,68	38,89	74,84	59,02	
	R\$	365,25	365,25	364,04	664,57	1.119,35	
	M²	0,39	0,39	0,39	0,58	1,37	
	und	0,67	0,67	0,66	2,00	1,00	

Responsável Técnico: Carlos Virgílio Pereira de Brito
 Engenheiro Civil
 CREA 04938-D

Evento	Item Orç	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Total por Frente (R\$):
1	5.1	PINTURA DE MEIO FIO	R\$	141,91
2	5.1	CALHAÇÃO EM MEIO FIO	m²	38,68
3	5.1	SINALIZAÇÃO	R\$	365,25
4	6.1	PLACA INDICATIVA EDUCATIVA SERVIÇOS SEMI-REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M²	0,39
5	6.2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	und	0,67

ANTONINA DO NORTE, 05 de fevereiro de 2021
 Local e Data

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 PAG. 225

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 PAG. 160

Nº OPERAÇÃO 1083083-44	Nº SICONV 567009	IGOV REGOV JN	GESTOR CIDADES	PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO	AÇÃO / MODALIDADE PAVIMENTAÇÃO	DATA ASSINATURA 21/12/2018
PROPRIETÁRIO / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL	MUNICÍPIO / UF ANTONINA DO NORTE	LOCALIDADE / ENDEREÇO RUA ANTONIO DELFINO - 90156	OBJETO DO CTEF	OBJETO MCID/PLANEJ-URBANO-PAVIMENTAÇÃO		
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ				INÍCIO DA OBRA

ACOMPANHAMENTO

Valor de Investimento: R\$ 278.679,01

N.º da Medição	Data da medição	Valores Medidos (R\$)		% Global Acumulado	Prazo Decorrido (dias)	Equivalentes dias-obra	Dias Atraso (-) / Adiant. (+)	% Atraso / Adiant.	# Meta	Valores Medidos Acum. (R\$)
		No Período	Acumulado							
1	01/06/2021	65.064,05	65.064,05	23,35%	44348	60	-44288	-24334,07%	1	3.430,54
2	01/07/2021	65.361,36	130.425,44	46,80%	44378	91	-44287	-24333,52%	2	11.540,07
3	01/08/2021	52.216,72	182.642,16	65,54%	44409	121	-44288	-24334,07%	3	40.546,14
4	01/09/2021	42.297,04	224.939,20	80,72%	44440	152	-44288	-24334,07%	4	219.369,44
5	01/10/2021	53.739,81	278.679,01	100,00%	44470	182	-44288	-24334,07%	5	914,36
									6	2.878,46
									7	-
									8	-
									9	-
									10	-
									11	-
									12	-
									13	-
									14	-
									15	-
									16	-
									17	-
									18	-
									19	-
									20	-

Total Medido Acumulado R\$ 278.679,01 100,00% Dias Adiant. / Atraso: -44288 -24334,07%

ANTONINA DO NORTE, 05 de fevereiro de 2021

Local e Data

27.477 v006 micro

Resp. Tec. Fiscal.: Carlos Virgílio Pereira de Brito
CREA / CAU: 6498-D
ART: CE20170257700

PAG. 169
PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PAG. 1
PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO	ACÇÃO / MODALIDADE PAVIMENTAÇÃO	Cruz de São João #PÚBLICO
MUNICÍPIO / UF ANTONINA DO NORTE/CE	LOCALIDADE / ENDEREÇO RUA ANTONIO DELFINO, 90-156 - CENTRO	RECURSO OGL n.º0-PAC
OBJETO PAVIMENTAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE - CE	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TORÇA REJUNTADO	VALORES CONTRATADOS (R\$) REPASSOS 270.307,36 CONTRAPARTIDA INVESTIMENTO 278.679,01

Saldo a Reprogramar	Repassos (R\$)	Contrapartida (R\$)
-	-	-

Etapa	Mesa / Sub-Mesa	Item do Investimento	Sub-Item do Investimento	Descrição da Meta / Sub-Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº CTEF	Repassos (R\$) (97,00%)	Contrapartida Financeira (R\$) (3,00%)	Ouros (R\$) (0,00%)	Investimento (R\$) (100,00%)
1	Meta 1	Pavimentação	Pavimentação de vias	RUA CLARINDO FERREIRA DE LIMA	Em Análise	418,00	m²	Lote 2	270.307,36	8.371,65	-	278.679,01
1	Meta 2	Pavimentação	Pavimentação de vias	RUA ANTONIO MOURA	Em Análise	335,00	m²	Lote 3	55.025,15	1.714,52	-	56.740,67
1	Meta 3	Pavimentação	Pavimentação de vias	AVENIDA HELITO MENDES (TRECHO 01)	Em Análise	485,35	m²	Lote 4	41.474,97	1.244,52	-	42.719,49
1	Meta 4	Pavimentação	Pavimentação de vias	AVENIDA HELITO MENDES (TRECHO 02)	Em Análise	465,35	m²	Lote 5	58.246,61	1.803,96	-	60.050,56
1	Meta 5	Pavimentação	Pavimentação de vias	AVENIDA HELITO MENDES (TRECHO 03)	Em Análise	465,35	m²	Lote 6	58.246,61	1.803,96	-	60.050,56
TOTAL - ETAPA									270.307,36	8.371,65	-	278.679,01

Representante: Torrador / Agilizo Pretinador
 Nome: ALDILIO FERRO ROSENO DE MATOS
 Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

Local:
 Data:

ANTONINA DO NORTE/CE
 05 de fevereiro de 2021

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 PAG. 330

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 PAG. 369



RRE - RELATÓRIO RESUMO DO EMPREENDIMENTO - TOMADOR

Cruz de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1053083 44	Nº SICOM 057009	GESTOR MUNICIPALES	PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO	AÇÃO / MODALIDADE PAVIMENTAÇÃO	RECURSO OGLI não-PAC
PROPRIETÁRIO / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL	MUNICÍPIO / UF ANTONINA DO NORTE/CE	LOCALIDADE / ENDEREÇO RUA ANTONIO DELFINO, 99-196 - CENTRO	VALORES CONTRATADOS (R\$)		
OBJETO PAVIMENTAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE - CE	APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA REJUNTADO	REPASSO 270.307,36	CONTRAPARTIDA 8.371,65	INVESTIMENTO 278.679,01	

Situação do TC/CR: Atrasada	Percentual previsto em: fev-21	20,36%	Medição nº:	1	Saldo a Reprogramar:	Repasso (R\$)	0,00	Contrapartida (R\$)	0,00
--------------------------------	-----------------------------------	--------	-------------	---	-------------------------	---------------	------	---------------------	------

Etapa	Meta / Sub-Meta	Descrição da Meta / Sub-Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº CTEF	nº do BIM	Valor Total (R\$)	Valores Medidos (R\$)			Execução Física Acum.
									Acum. Anterior	No Período	Acum. incluindo o Período	
TOTAL								270.307,36	0,00	0,00	0,00	0,00%
1	Meta 1.	RUA CLARINDO FERREIRA DE LIMA	Em Análise	418,00	m²	Lote 2	Repasso	8.371,65	0,00	0,00	0,00	
1	Meta 2.	RUA ANTONIO MOURA	Em Análise	336,00	m²	Lote 3	CP. Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	
1	Meta 3.	AVENIDA NELITO MENDES (TRECHO 01)	Em Análise	465,35	m²	Lote 4	Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	
1	Meta 4.	AVENIDA NELITO MENDES (TRECHO 02)	Em Análise	465,35	m²	Lote 5	Investimento	278.679,01	0,00	0,00	0,00	
1	Meta 5.	AVENIDA NELITO MENDES (TRECHO 03)	Em Análise	465,35	m²	Lote 6		56.740,67	-	-	-	

Acumulado Anterior: 0,00%

Local: Antonina do Norte/CE

Data: 06 de fevereiro de 2021

Carlos Virgílio Pereira de Brito
Engenheiro Civil
CPZ 86439-D

Responsável Técnico
Nome: Carlos Virgílio Pereira de Brito
Cargo: Engenheiro Civil

Representante Tomador / Agente Promotor
Nome: ANTONIO FILHO ROSENO DE MATOS
Cargo: Prefeito Municipal

ART/IRE / T Fiscal:

Responsável Social

Nome:

Cargo:

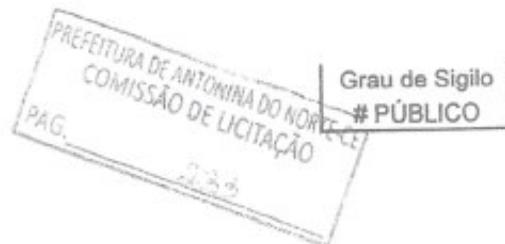
Responsável Financeiro

Nome:

Cargo:

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 234

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 266



Ofício n°:

Antonina do Norte/CE, 05 de fevereiro de 2021

À
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
GIGOV



Assunto: Solicitação de autorização de desbloqueio de recursos - Medição n° 1
REF: Contrato de Repasse - Operação n°: 1053083 44 - SICONV n°: 867009

Programa: PLANEJAMENTO URBANO
Objeto: PAVIMENTAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE - CE

Proponente /
Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL

Senhor Gerente

1. Vimos pelo presente, solicitar à Caixa Econômica Federal autorização para desbloqueio da parcela de recursos relativa ao Contrato de Repasse em referência, conforme valores abaixo discriminados e, para tanto, anexamos a documentação necessária ao pleito.

	Valores Vigentes do TC/CR	Evolução da 1ª Medição	Valores Medidos Acumulados
Repasse:	R\$ 270.307,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contrapartida Financeira:	R\$ 8.371,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Investimento:	R\$ 278.679,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Execução Física:	-	0,00%	0,00%

2. Informamos também a manutenção da Placa de Obra em local visível e de acordo com padrão estabelecido pela Presidência da República, constante do Manual Visual de Placas e Adesivos de Obra.

Atenciosamente,


ANTONIO FILHO ROSENO DE MATOS
PREFEITURA MUNICIPAL



COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM CIRGAS 2.000

AV. NELITO MENDES - ANT. DO NORTE - CE.		
PONTO	COORDENADA LONGITUDINAL	COORDENADA LATITUDINAL
E-0	24 390864,86E	92 50759,10N
E-12+2.00	24 390759,71 E	92 50532,32 N

COMPRIMENTO: 242,00 mts

RUA ANTONIO MOURA DE SOUZA - ANT. DO NORTE - CE.		
PONTO	COORDENADA LONGITUDINAL	COORDENADA LATITUDINAL
E-0	24 390655,98E	92 50152,30N
E-2+12.50	24 390714,22 E	92 50100,87 N

COMPRIMENTO: 52,50 mts

RUA CLARINDO FERREIRA DE LIMA - ANT. DO NORTE - CE.		
PONTO	COORDENADA LONGITUDINAL	COORDENADA LATITUDINAL
E-0	24 390579,09E	92 50187,99N
E-4+15.00	24 390658,46 E	92 50136,71 N

COMPRIMENTO: 95,00 mts

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 234

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 269

Carlos Vitorio P. de Brito
Engenheiro Civil
CREA 6498-D

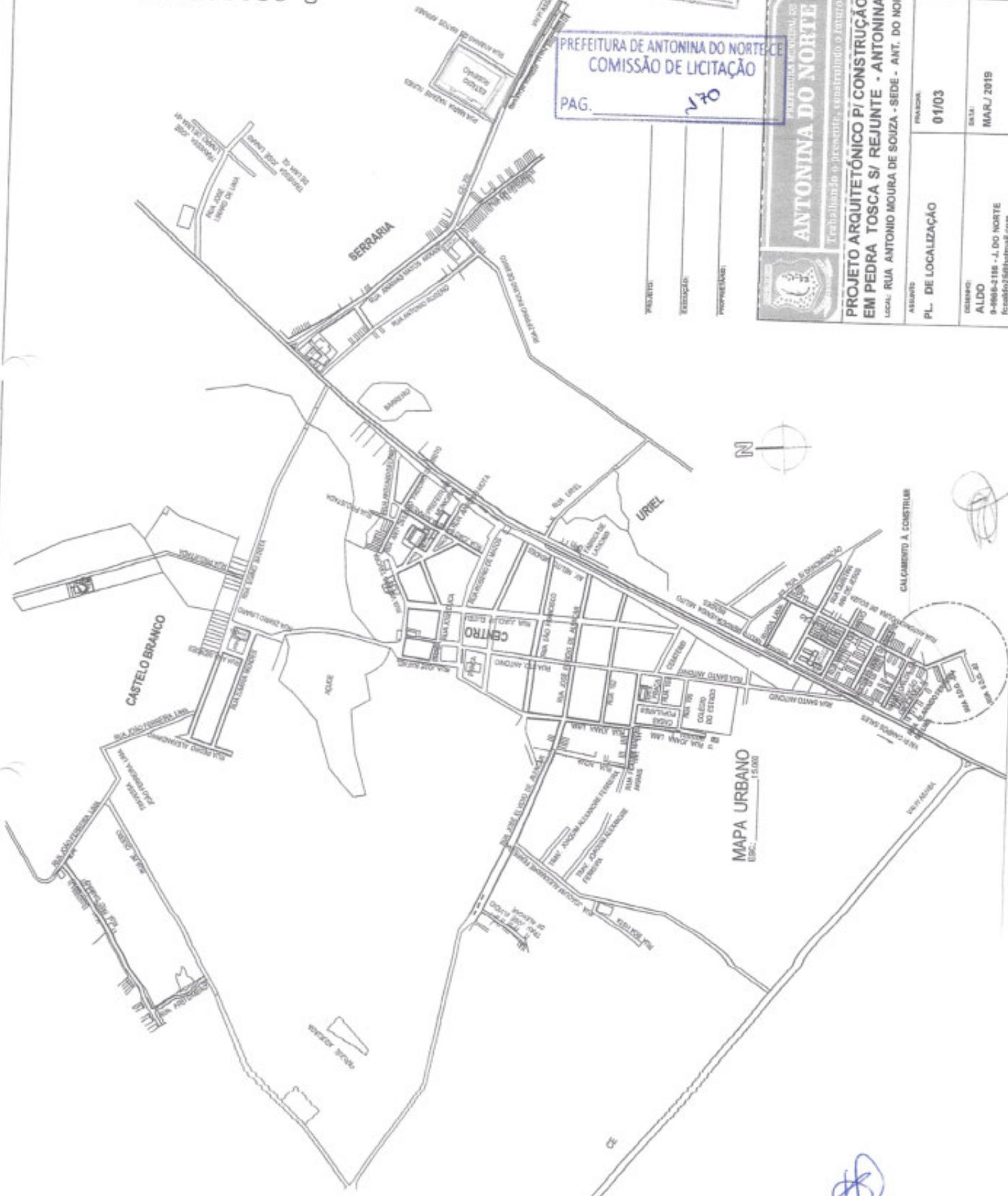
 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE.</p>		<p>PROPOSTAS QUE NÃO SAIBEREM ANTONINA DO NORTE Trabalhando o presente, conquistando o futuro.</p>	
<p>QUADRO DAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS (RUAS PI CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO)</p>		<p>PREÇO: 01/01</p>	<p>DATA: INDICADA</p>
<p>QUADRO TABELA PLANOS</p>		<p>PREÇO: 01/01</p>	<p>DATA: MARÇO 2019</p>
<p>ASSINADO: ALDO 9-9965-2108 - J. EC. NORTE alcosta25@trabonorte.ce.gov.br</p>		<p>DATA: MARÇO 2019</p>	

(Handwritten signature)

PENAS

- 0.01mm
- 0.02mm
- 0.05mm
- 0.10mm
- 0.20mm
- 0.50mm
- 1.00mm
- 2.00mm
- 5.00mm
- 10.00mm

COLLOR



PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 235

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 270

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
Trabalhando e prosperando, sustentando o futuro.

PROJETO ARQUITETÔNICO P/ CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO EM PEDRA TOSCA S/ REJUANTE - ANTONINA DO NORTE - CE.
LOCAL: RUA ANTONIO MOURA DE SOUZA - SEDE - ANT. DO NORTE - CE.

ASSUNTO	PL. DE LOCALIZAÇÃO	PROJETO	01/03	FECHA INDICADA	
DESENHO	ALDO	DATA	MAR/2019	ÁREA CONSTRUIDA	338,02 m²
	9-886-2186 - J. DO NORTE			ÁREA CALÇADA	31,99 m²
	icad@antoniadonorte.ce.gov.br			TOTAL	115,07 m²
					482,97 m²



MAPA URBANO
ESC. 1:5000

